



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N* 215/93 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993

(DISPOE SOBRE AUTORIZACAO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Especial no valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhoes de cruzeiros reais), para atender as despesas do CONVENIO N* 078/93/SHDU/MS/PMSRP, visando a construcao de unidades habitacionais e infraestrutura do loteamento onde serao implantadas as unidades habitacionais conforme convenio que faz parte integrante do presente do projeto de Lei.

Artigo 2* - Fica tambem autorizado o Prefeito Municipal a abrir credito especial, cujo objetivo seja a finalidade descrita no artigo primeiro, com financeiros de que trata o artigo anterior, rendimentos de applicacoes financeiras e complementacoes porventura realizada pela Secretaria de Estado de Habitacao e Desenvolvimento Urbano, cuja classificacao funcional programatica sera' discriminada no Decreto de abertura dos respectivos creditos especiais.

ARTIGO 3* - O credito autorizado por esta Lei, sera coberto com os recursos oriundos de repasse a ser realizado pela Secretaria de Estado de Habitacao e Desenvolvimento Urbano, referente a convenio firmado para a finalidade das obras descritas no artigo primeiro desta Lei, bem como pelos rendimentos e applicacoes financeiras desses recursos e complementacoes porventura realizadas pela Secretaria supra.

ARTIGO 4* - Durante a execucao das obras, o Executivo Municipal fica autorizado a realizar a applicacao dos saldos bancarios porventura existentes desses recursos em mercado financeiro, visando a preservacao do valor real dos mesmos, devendo esses rendimentos serem creditados na mesma conta de origem dos recursos repassados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 2

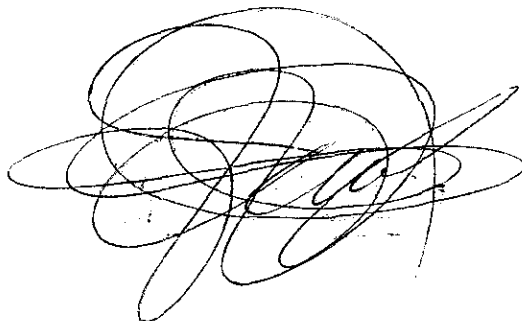
Artigo 5* - Esta LEI entrara em vigor na data da sua publicacao.

Artigo 6* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 02 DIAS DO MES DE DEZEMBRO
DE 1.993.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERA NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL
DE COSTUME.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 02 de Dezembro de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 044/93

DE:02/12/93

DO

PROJETO DE LEI Nº 044/93

DE:30/12/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 044/93, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um / Crédito Especial no valor de Cr\$10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros Reais), para atender as despesas do CONVÊNIO Nº 078/93/SHDU/MS/PMSRP, visando a construção de unidades habitacionais e infra-estrutura do loteamento onde serão implantadas as unidades habitacionais conforme convênio que faz parte integrante do presente do Projeto de Lei.

ARTIGO 2º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal a abrir crédito especial, cujo objetivo seja a finalidade descrita no artigo primeiro, com financeiros de que trata o artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE: (067) 591-1123

F A X : (067) 591-1133

CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N° 044/93 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993

R E C E B I

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL) / 1993

W. Barros

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros reais), para atender as despesas do CONVENIO N° 078/93/SNDU/MS/PMSRP, visando a construção de unidades habitacionais e infraestrutura do loteamento onde serão implantadas as unidades habitacionais conforme convenio que faz parte integrante do presente do projeto de Lei.

Artigo 2º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal a abrir crédito especial, cujo objetivo seja a finalidade descrita no artigo primeiro, com financeiros de que trata o artigo anterior, rendimentos de aplicações financeiras e complementações porventura realizada pela Secretaria de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano, cuja classificação funcional programática será discriminada no Decreto de abertura dos respectivos créditos especiais.

ARTIGO 3º - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos oriundos de repasse a ser realizado pela Secretaria de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano, referente a convenio firmado para a finalidade das obras descritas no artigo primeiro desta Lei, bem como pelos rendimentos e aplicações financeiras desses recursos e complementações porventura realizadas pela Secretaria supra.

ARTIGO 4º - Durante a execução das obras, o Executivo Municipal fica autorizado a realizar a aplicação dos saldos bancários porventura existentes desses recursos em mercado financeiro, visando a preservação do valor real dos mesmos, devendo esses rendimentos serem creditados na mesma conta de origem dos recursos repassados.

Artigo 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 30 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1993.

Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUST4473

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/93 de 30/11/93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

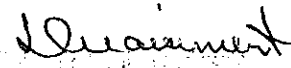
NOBRES VEREADORES

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa firmar convenio com o SECRETARIA DE ESTABE-
LIMENTO DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO, objetivando receber recursos finan-
ceiros, para construçao de Unidades Habitacionais e Infra-estrutura no refe-
rido Loteamento.

Trata-se de medida tecnica e administrativa, estritamente neces-
saria ao processamento legal do objetivo, cuja finalidade, a nosso ver, dis-
pensa maiores comentarios, visto que a obra a ser realizada beneficiara uma
gama imensa de pessoas trabalhadoras e de poucos recursos financeiros.

Ao ensejo, renovo as Vossas Excelencias os protestos de conside-
ração e apreço.

Atenciosamente,


MAYOR
MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei nº 215/93 de 02
de Dezembro de 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 03 a 09 de Dezembro
de 1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 10 DE Dezembro DE 1.993

_____ Berto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL